



C.G.C.: 45 726 742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 933, DE 1º DE AGOSTO DE 1985 -

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Termo de Reti-Ratificação ao convênio celebrado em 25/06/1984, com o Governo do Estado de São Paulo e a Se-¹ cretaria do Estado dos Negócios de Es-¹ portes e Turismo, visando ao término da construção de uma quadra coberta junto¹ ao EEPSG "João Ribeiro da Silveira" nes ta cidade.

A Profe DIRCE SILVEIRA DE GLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icem, Estado de São Paulo, usando das a-tribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela san ciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autórizado a receber como suplementação ao convênio celebrado em 25/06/1984, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 877, da Secretaria de Estado dos Negocios da Promoção Social, na qualificação de Estado-Secretaria, a importância de até Cr\$ 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), como reforço ao recurso anteriormente concedido pela Secretaria de Estado dos Negocios de Esportes e Turismo, para o fim colimado no aludido convênio, celebrado para tanto, o competente Termo de Reti-Ratificação.

§ unico - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta das verbas proprias do orçamento vigente, me diante o repasse da quantia referida neste artigo.

ARTIGO 2º - O ginasio destina-se exclusivamente ao atendimento da população em faixa etaria propria para o desemvolvimento do desporto, recreação, lazer e cultura.

ARTIGO 3º - Na hipótese de vir a ser o ginasio utilizado em qualquer outra finalidade, que mão as fixadas no artigo anterior e no
convênio a ser firmado entre as partes, fica desde já conferida ao
Prefeito Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respecti
va edificação com a condição de clásula resolutiva da propriedade,
que se operara de pleno direito, uma vez edificada, tranferindo-se
a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação à Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo
ou da Promoção Social.

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira n.º 450 FONE: (0172) 82-2020 — ICÉM — SP.

Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45 726 742/0001-37

Dellielie

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantida na integra a Lei Municipal nº 877 de 23/04/84.

Registre-se e publique-se

Icem, Ol de agosto de 1985.

Profe. Dirce Silveira de Oliveira
-Prefeita Municipal-

Registrada em livro proprio, afixada no mural desta Prefeitura e em seguida sera publicada pelo JORNAL DE ICEM.

Aguinaldo Clovis da Silva Sant'Ana Sevretario